



**Conselho
de Ética**

NOTA OFICIAL 2

Processo Ético Disciplinar n. 003/2023

O Conselho de Ética da Confederação Brasileira de Remo- CECBR, confirma o recebimento de denúncia registrada pelo e-mail institucional conselhodeetica@remobrasil.com, contra o senhor Evaldo Mathias Becker Moraes, atleta integrante da Seleção Brasileira de Remo Olímpico e representante do Clube de Regatas Flamengo.

Concomitantemente, o CECBR comunicou que abertura de Processo Ético Disciplinar n. 003/2023, contra o atleta Evaldo Mathias Becker Moraes e determina o afastamento cautelar do representado pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, até o julgamento final do processo de investigação, conforme disposto no artigo 13, §1º e §2º do Regimento Interno do Conselho de Ética da CBR.

Conforme disposto no artigo 13, no inciso §2º do Regimento Interno do Conselho de Ética da CBR, admitida a representação contra colaborador ou contratado ou parceiro da CBR, o Conselho de Ética vem notificar a Presidência da Confederação Brasileira de Remo para que suspenda a relação jurídica com o representado, cautelarmente, por até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, até a conclusão do processo.

O Conselho comunica que conforme o Artigo 12º. O Presidente do Conselho de Ética sorteará - mediante rodízio - um Conselheiro Relator que requererá, no prazo de 5 (cinco) dias, defesa preliminar do Representado, e, após, apresentará breve relatório acerca dos fatos objeto da representação na reunião seguinte - ordinária ou extraordinária.

O Conselho de Ética da CBR nomeou o conselheiro José Gutemberg Milet Albuquerque como relator do processo acima descrito para atuar na relatoria do presente procedimento.

Portanto o conselho requer no prazo de 5 dias defesa preliminar do Representado atleta.

O Atleta cumpriu o Artigo 14º do regimento do afastamento preventivo no prazo de 20 dias, tendo sido encerrado no dia 19 de agosto de 2023.

Artigo 14º. A investigação em razão da imputação de prática de ato antiético será realizada em até 20 (vinte) dias - se o representado houver



Conselho de Ética

sido afastado preventivamente - ou em até 60 (sessenta) dias, se não houver decisão de afastamento cautelar.

Conforme orientações deliberadas pelo colegiado do CE, seguindo o rito processual, e o regimento interno, o atleta Evaldo teve o afastamento preventivo de 20 dias, cumprido no dia 19/08/2023.

O representado deve cumprir o determinado na advertência anterior, se apresentando a seleção brasileira, estando disponível para ser avaliado pelo gerente técnico responsável, a quem cabe por competência, autoridade e responsabilidade conduzir o processo qualificatório interno, **Devendo expressamente se retratar de maneira formal no mesmo ambiente onde foi proferido a ofensa a injúria e difamação, contra a equipe da seleção brasileira de remo, na mesma rede social de WhatsApp, com expressa menção do pedido de confissão de engano, de equívoco cometido, mediante declaração contrária a outra anteriormente feita; desmentido o posto por si**, tendo trazido prejuízo a si, a equipe e ao pleno direito universal da dignidade da pessoa humana, tendo atentando contra a honra e reputação do Gerente Técnico da CBR, senhor Marcelo Varriale, a quem cabe de direito também encaminhar o procedimento e recursos judiciais, para este tribunal do CE da CBR, a outras esferas do direito civil do código penal brasileiro, tribunal de justiça desportivo e ministério público.

Ao atleta cabe o direito garantido de competição nas demais regatas qualificatórias internas, por ter sido elegível na seletiva interna de barcos curtos, portanto o Atleta é elegível para as provas da Qualificatórias Interna.

Conforme orientações deliberadas pelo colegiado do CE, seguindo o rito processual, e o regimento interno, o atleta Evaldo teve o afastamento cautelar de 20 dias, cumprido e encerrado no dia 19/08/2023.

Após cumprir as regatas qualificatórias da próxima semana, em POA, junto à seleção, após o encerramento das regatas, o processo será julgado e a medida de afastamento cautelar será julgada e/ou convertida em suspensão transitada e julgada. Por esta razão **o Conselho reforça que o representado deve apresentar defesa no prazo de 5 dias uteis a partir da emissão desta Notificação Oficial, a ser publicada no site oficial da CBR.**

O processo segue sob investigação e em curso para julgamento na próxima a reunião



Conselho de Ética

Dê-se ciência à presidência da CBR, da Comissão de Atletas da CBR e a presidência do Clube de Regatas Flamengo.

A partir desta publicação, mantenha-se o procedimento ético disciplinar - em seu mérito - restrito às partes com a obrigação de confidencialidade.

Notifiquem-se representante, representado e os seus respectivos patronos.

Florianópolis, 19 de Agosto de 2023.

Josiane Dias de Lima

Presidente do Conselho de Ética Confederação Brasileira de Remo.